



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 346/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que autoriza a realização de convênio com clínicas especializadas destinados prática de equoterapia, objetivando atender pessoas com necessidades educativas especiais (PNE), bem como para pessoas com distúrbios evolutivos comportamentais.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de junho de 2022.

CARLIM DESPACHANTE

VEREADOR(A)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): CARLIM DESPACHANTE.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:51:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-190011-4U7S4V-8H0M5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS DESTINADAS À PRÁTICA DE EQUOTERAPIA, OBJETIVANDO ATENDER PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS (PNE), BEM COMO PARA PESSOAS COM DISTÚRBIOS EVOLUTIVOS COMPORTAMENTAIS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio na área da saúde, com clínicas especializadas na execução de serviços de Equoterapia, objetivando atender pessoas com necessidades educativas especiais (PNE), bem como para pessoas com distúrbios evolutivos comportamentais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s): CARLIM DESPACHANTE.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS FORMATAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:51:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190011-4U7S4V-8H0M5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A equoterapia, é um tipo de terapia com cavalos que serve para estimular o desenvolvimento da mente e do corpo, sendo indicado para pessoas que possuem deficiências ou necessidades especiais, como é o caso da Síndrome de Down, paralisia cerebral, esclerose múltipla e autismo, por exemplo.

Esse tipo de terapia para pessoas com necessidades especiais deve ser feito em um ambiente adequado e especializado, pois, o cavalo deve ser manso, dócil e bem treinado para que o desenvolvimento da pessoa seja estimulado e o tratamento não seja comprometido.

Durante todas as sessões é importante, além do treinador do cavalo, a presença de um terapeuta, que pode ser um fisioterapeuta especializado, psicomotricista ou fonoaudiólogo, por exemplo, para orientar os exercícios.

Nesse contexto, devido a demanda por esse tipo de terapia em nosso Município, especialmente destinado às pessoas mais carentes, apresentamos a presente propositura no sentido de que o Poder Executivo seja autorizado a celebrar convênio na área da saúde, com clínicas especializadas na execução de serviços de Equoterapia, objetivando atender pessoas com necessidades educativas especiais (PNE), bem como para pessoas com distúrbios evolutivos comportamentais.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de junho de 2022.

CARLIM DESPACHANTE

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): CARLIM DESPACHANTE.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:51:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190011-4U7S4V-8H0M5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.